



**2019/2161(INI)**

20.10.2020

# **PROJETO DE RELATÓRIO**

sobre o tema «Futuros pescadores: atrair uma nova geração de trabalhadores para o setor das pescas e criar emprego nas comunidades costeiras»  
(2019/2161(INI))

Comissão das Pescas

Relator: Manuel Pizarro

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU .....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS .....	13

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

**sobre o tema «Futuros pescadores: atrair uma nova geração de trabalhadores para o setor das pescas e criar emprego nas comunidades costeiras»  
(2019/2161(INI))**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o artigo 3.º, n.ºs 2 e 3, do Tratado da União Europeia (TUE) e as alíneas a), d) e k) do n.º 2 do artigo 4.º e os artigos 9.º e 153.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),
- Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1380/2013 relativo à política comum das pescas,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar,
- Tendo em conta a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS),
- Tendo em conta a Convenção que criou a Organização Marítima Internacional (IMO),
- Tendo em conta a Convenção que criou a Organização Internacional do Trabalho (ILO),
- Tendo em conta a Convenção de Torremolinos (1977),
- Tendo em conta o Protocolo de Torremolinos (1993) e o Acordo da Cidade do Cabo (2012), que atualiza e altera a Convenção de Torremolinos,
- Tendo em conta a Convenção Internacional sobre Normas de Treino, Certificação e Serviço de Quarto para Pessoal de Embarcação Pesqueira, 1995 (STCW-F),
- Tendo em conta a Convenção sobre o Trabalho na Pesca C188 (2007) da Organização Internacional do Trabalho,
- Tendo em conta as Diretrizes Voluntárias da IMO para o Projeto, Construção e Equipamento de Pequenos Navios de Pesca, 2005,
- Tendo em conta o relatório da Europêche, Cogeca «Fisheries» & E.T.F. - European Transport Workers' Federation (dezembro 2000) «Mutual Recognition of Certificates in the Sea Fishing Sector in Europe, Final Report», também conhecido por Relatório Bénodet, Estudo preparado para o Fórum realizado sobre o assunto em Bénodet (FR), 13 e 14 de outubro de 2000, p.9,
- Tendo em conta as conclusões do documento «Training of Fishers»<sup>1</sup>, European Parliament, Policy Department for Structural and Cohesion Policies (2018),

---

<sup>1</sup> [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2018/617484/IPOL\\_STU\(2018\)617484\\_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2018/617484/IPOL_STU(2018)617484_EN.pdf)

- Tendo em conta o «Relatório anual de acidentes e incidentes marítimos de 2019»<sup>2</sup> da Agência Europeia de Segurança Marítima (EMSA),
  - Tendo em conta o Relatório económico anual de 2019 sobre a frota de pesca da UE (STECF 19-06)<sup>3</sup>,
  - Tendo em conta o relatório «The State of World Fisheries and Aquaculture 2020»<sup>4</sup> da FAO,
  - Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas (A9-0000/2020),
- A. Considerando que a política comum das pescas (PCP) se destina a garantir que as atividades de pesca e aquicultura sejam sustentáveis a longo prazo e que essa sustentabilidade assenta em três pilares – ambiental, social e económico;
  - B. Considerando que a pesca, incluindo a aquicultura, fornece alimentos a milhares de milhões de pessoas, e que este sector é uma importante fonte de emprego e rendimento para a subsistência de 10 a 12 % da população mundial, segundo a FAO; que, além disso, são estimados mais cerca de 140 milhões de empregos relacionados com a restante cadeia de valor da pesca, em particular a transformação e a venda de produtos da pesca;
  - C. Considerando que, de acordo com as informações recolhidas pela FAO, as mulheres representam mais de 20% dos empregos relacionados com a produção na aquicultura, mas apenas cerca de 3% na atividade de pesca produtiva;
  - D. Considerando que, segundo os dados mais recentes do Eurostat<sup>5</sup>, um total de cerca de 180 000 pessoas trabalhava na indústria da pesca da UE em 2017, das quais cerca de um terço no subsector da aquicultura; que, deste total, 41 000 em Espanha, 29 000 em Itália, 21 000 na Grécia, 20 000 na França e 14 700 em Portugal trabalhavam no setor primário da pesca; e que, embora Itália, Grécia e Portugal representassem apenas 11,0% da produção pesqueira da UE em 2017, estes três Estados-Membros representavam 35,9% do emprego;
  - E. Considerando que os dados estatísticos publicados pelo Eurostat<sup>6</sup> em 2019 indicam que no setor «Agricultura, Florestas e Pesca» no ano de 2018 um total de 14,4% dos trabalhadores tem 65 ou mais anos, e que este é o setor de atividade que maior quantidade de pessoas ativas possuía nesta faixa de idades; e que, apesar de a percentagem de trabalhadores desta faixa etária ter vindo consistentemente a diminuir

<sup>2</sup> <http://www.emsa.europa.eu/news-a-press-centre/external-news/item/3734-annual-overview-of-marine-casualties-and-incidents-2019.html>

<sup>3</sup> Scientific, Technical and Economic Committee for Fisheries (STECF) – The 2019 Annual Economic Report on the EU Fishing Fleet (STECF-19-06). Publications Office of the European Union, Luxembourg, 2019, JRC112940, ISBN 978-92-79-79390-5, doi:10.2760/56158)

<sup>4</sup> <https://doi.org/10.4060/ca9229en>

<sup>5</sup> [https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Fishery\\_statistics#The\\_factors\\_of\\_production](https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Fishery_statistics#The_factors_of_production)

<sup>6</sup> <https://ec.europa.eu/eurostat/documents/3217494/10166544/KS-02-19%E2%80%91EN-N.pdf/c701972f-6b4e-b432-57d2-91898ca94893>

desde 2008, quando verificamos a variação do número real de trabalhadores a mesma não tem diminuído em proporção idêntica;

- F. Considerando que, mesmo não existindo dados específicos cobrindo apenas o setor da pesca, é possível obter alguma informação sobre a estrutura etária dos trabalhadores da pesca em alguns dos serviços estatísticos dos Estados-Membros; que os dados demonstram que a percentagem de pescadores com 55 ou mais anos tem vindo sempre a aumentar nos últimos 10 anos, rondando atualmente os 20% dos pescadores ativos, e, por outro lado, a percentagem de pescadores jovens (menos de 34 anos) não apresenta uma tendência clara, mantendo-se sempre entre 20 e 23% dos pescadores ativos;
- G. Considerando que, ainda assim, a generalidade dos Estados-Membros e dos parceiros na fileira económica da pesca referenciam com intensidade a falta de interesse dos jovens pela atividade da pesca, reconhecida desde há, pelo menos, duas décadas, o que gera dificuldades adicionais em toda a indústria e agrava os problemas sociais das comunidades costeiras;
- H. Considerando que, relativamente aos acidentes e incidentes no mar, a atividade com navios de pesca é a atividade marítima que gera a perda de um maior número de embarcações, apesar de não ser a atividade com mais acidentes, sendo que, em 2018, foi registado um aumento de 40% no número de ocorrências envolvendo navios de pesca;
- I. Considerando que, apesar do aumento do número de ocorrências, o número de fatalidades decorrentes de acidentes e incidentes em navios de pesca tem apresentado uma tendência de diminuição, sendo que a grande maioria das ocorrências se devem a fatores humanos (62,4%), constituindo as falhas de sistemas/equipamentos o segundo motivo (23,2% das ocorrências);
- J. Considerando que as questões relativas à segurança - a atividade pesqueira é unanimemente considerada uma profissão de risco - e a natureza penosa do trabalho nos barcos de pesca contribuem de forma significativa para o desinteresse dos mais jovens pela pesca;
- K. Considerando que a falta de uniformização na certificação e formação de base dos pescadores, assim como no seu reconhecimento entre Estados-Membros, é um constrangimento identificado há duas décadas e que poucos desenvolvimentos foram conseguidos;
- L. Considerando que os resultados de desempenho económico da frota comunitária indicam, de forma geral, melhorias dos rendimentos e aumento anual de lucros e vencimento médio dos pescadores, mas que, quando analisado ao detalhe de cada Estado-Membro, bacia marítima e frota de pesca, estas tendências não são generalizadas, em particular no que diz respeito à frota de pequena escala costeira;
- M. Considerando, nesse contexto, que uma parte significativa dos pescadores auferem rendimentos baixos, de natureza irregular, que geram acesso insuficiente à proteção social, constituindo tudo isto fatores adicionais de redução da atratividade da pesca em relação aos jovens;

### ***Melhoria da informação e caracterização da população ativa no setor da pesca***

1. Salienta a necessidade de melhorar a forma como a informação sobre a população ativa no setor da produção de produtos da pesca e aquicultura, assim como em toda a cadeia de valor, é recolhida e disponibilizada de forma regular e sistematizada a nível da União Europeia e desagregada por Estado-Membro;
2. Recorda que a agregação dos dados estatísticos dentro do grande setor «Agricultura, Florestas e Pesca» pode esconder ou camuflar situações e variações com efeito negativo para cada um destes setores; acentuando que, apesar de todos eles serem setores de produção primária, as atividades não ocorrem de forma interligada entre si e, no caso das pescas, nem sequer no mesmo ambiente ou espaço geográfico;
3. Reitera que, tal como acontece para a gestão dos stocks e habitats, o melhor conhecimento científico baseado em dados fidedignos, próximos do real e com séries temporais alargadas, é essencial para a gestão e o acompanhamento da evolução social do setor, em particular do emprego, sem o qual não será possível dar seguimento e plena implementação a um dos três pilares da sustentabilidade preconizados pela PCP – o pilar social;
4. Relembra que a informação disponibilizada por diferentes entidades parece demonstrar um envelhecimento das tripulações dos navios de pesca da União, mas que, tal como acontece com a gestão da pesca e adaptação das medidas implementadas, a gestão, o acompanhamento e a implementação de ações deverão acontecer de forma diferenciada por zona geográfica, por frotas de pesca e, em algumas circunstâncias, por artes de pesca utilizadas;
5. Insta a Comissão Europeia e, em particular, o Eurostat e os Estados-Membros a terem em conta o acompanhamento da evolução do emprego, não apenas em relação ao número total, mas também no que diz respeito ao nível de formação e estrutura etária da população ativa envolvida no setor das pescas e aquicultura, e, se possível, também na cadeia de valor associada, produzindo a este respeito dados com detalhe semelhante aos que existem para o acompanhamento da atividade económica e desempenho do setor de forma específica;

#### ***Melhorar as condições de trabalho e habitabilidade a bordo para melhoria da segurança***

6. Salienta que, apesar das condições de segurança a bordo terem vindo a melhorar, em particular nos navios de maior porte, o número de incidentes e acidentes registados pela EMSA em 2018 aumentou em 40% relativamente ao ano anterior, apesar de o número de fatalidades ter vindo a diminuir de forma regular nos últimos anos;
7. Recorda que a EMSA apenas é responsável por intervir e coligir dados relacionados com acidentes e incidentes marítimos envolvendo navios de pesca superiores a 15 m, ou em situações em que embarcações inferiores a 15 m estejam envolvidas em acidentes com navios cobertos no âmbito da Diretiva 2009/18/CE<sup>7</sup>, pelo que os acidentes e incidentes relacionados com navios de pesca serão com certeza superiores aos registos disponíveis nos relatórios anuais da EMSA;
8. Recorda que as atividades profissionais marítimas de uma forma geral são consideradas

---

<sup>7</sup> JO L 131 de 28.5.2009, p. 114-127

como de alto risco e perigosidade, em particular a pesca, situação agravada quando 85% dos navios da UE são de pequena escala costeira (inferiores a 12 m de comprimento total), expostos, por isso, a maiores riscos causados por condições meteorológicas adversas e operação em locais perto de costa;

9. Salienta que, apesar de esforços internacionais e comunitários de melhoria das condições de segurança a bordo de embarcações, em particular de embarcações de pesca, as convenções internacionais que estabelecem as regras e os sistemas de proteção dos navios e pessoas a bordo apenas se aplicam a navios de maior porte ou navios recém-construídos;
10. Reitera que as condições de trabalho e habitabilidade a bordo não podem ser vistas como separadas das condições de segurança; considera que boas condições de trabalho e habitabilidade das embarcações melhoram as condições de segurança em que as operações de pesca são realizadas, mas também o descanso e repouso dos pescadores, tendo implicações diretas na sua segurança, já que uma grande percentagem de acidentes e incidentes ocorridos nos navios de pesca continuam ligados a erro humano, seja este erro causado por falta de conhecimentos ou formação seja causado por cansaço;
11. Recorda que os trabalhadores marítimos, incluindo os pescadores, são muitas vezes excluídos do âmbito dos quadros legais laborais europeus e nacionais dos Estados-Membros, tendo em consideração que muitas normas não são aplicáveis à realidade das atividades destes trabalhadores; relembra que, não sendo possível aplicar regimes laborais gerais, é necessário garantir que várias premissas de base relacionadas com a regulamentação laboral sejam asseguradas e garantidas, de forma adaptada, aos trabalhadores marítimos e, em particular, aos pescadores;
12. Lembra que a pesca, dependendo da arte de pesca utilizada, do tamanho do navio, da área de operação e das condições meteorológicas, apresenta diferentes fatores de risco associados às condições de trabalho e habitabilidade que é necessário assegurar a bordo;
13. Relembra os passos dados internacionalmente, em particular no Protocolo de Torremolinos (1993) e no Acordo da Cidade do Cabo (2012) com vista a alterar e melhorar a Convenção de Torremolinos (1977), estabelecida para dar resposta à segurança de navios de pesca, e que, mesmo com a redução de requisitos operada em 2012, esta Convenção continua a não estar em vigor;
14. Enaltece o estabelecimento de Diretrizes Voluntárias da IMO para o Projeto, Construção e Equipamento de Pequenos Navios de Pesca, 2005; recorda, porém, que, sendo diretrizes voluntárias, apenas podem servir de orientação, não existindo obrigação legal nem padronização de normas de base aplicáveis a navios de pesca de pequena escala costeira;
15. Recorda que o objetivo final da PCP é que a atividade da pesca seja sustentável nos seus três pilares, e que apenas com boas condições de trabalho, habitabilidade e segurança será possível atrair jovens e conseguir uma renovação geracional desta atividade que fornece alimentos saudáveis aos cidadãos europeus;
16. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantir que sejam implementadas as

melhores normas de segurança, trabalho e habitabilidade a bordo das embarcações de pesca, independentemente do seu tamanho; propõe-se que sejam dados passos no sentido de criar um normativo legal base aplicável de forma uniforme e transversal a toda a frota de pesca comunitária, tendo em conta as especificidades decorrentes do tamanho dos navios e dos tipos de operação de pesca para os quais se destinem;

17. Insiste na necessidade de garantir que o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) constitua um contributo importante para melhorar as condições de trabalho, habitabilidade e segurança dos navios comunitários, encontrando formas de melhorar essas condições sem que haja aumento da capacidade de pesca, com particular atenção para os navios de pequena pesca costeira;
18. Insiste ainda na necessidade de, regularmente, haver um acompanhamento e informação estatística sobre os incidentes e acidentes envolvendo embarcações não cobertas no âmbito da Diretiva 2009/18/CE, já que só com uma monitorização e avaliação da evolução destes números, por áreas geográficas, frotas e artes de pesca utilizadas será possível encontrar soluções que permitam melhorar e encontrar soluções que reduzam e evitem a ocorrência desses acidentes, em particular em embarcações de pesca local e costeira;
19. Sugere que a Comissão estude, neste contexto, a reformulação da missão da EMSA, atribuindo-lhe a capacidade de efetuar esta monitorização e de apresentar sobre ela informação regular;

#### ***Melhorar a formação e garantir o reconhecimento da formação ao nível Europeu***

20. Salienta que o relatório Bénodet 2000, que identificou os problemas relacionados com o desinteresse dos jovens pela atividade da pesca, e evidenciou a diversidade e complexidade dos sistemas de treino e certificação de pescadores entre os Estados-Membros, parece ter sido esquecido e que passadas duas décadas não houve desenvolvimentos significativos;
21. Recorda que o movimento de mão-de-obra entre Estados-Membros é cada vez maior, e mesmo de países terceiros para a UE, e que a eventual renovação geracional de mão-de-obra na pesca que daí podia resultar continua a ser dificultada pela inexistência de uniformização de sistemas de treino e certificação de pescadores;
22. Destaca que esta circunstância prejudica objetivamente a livre circulação de pessoas, que constitui um valor constitutivo da UE com ampla tradução nos tratados;
23. Lembra que, mesmo que um pescador de um país terceiro consiga o reconhecimento das suas certificações laborais na área da pesca, dificilmente esse reconhecimento por um determinado Estado-Membro facilita o acesso a trabalhar noutro Estado-Membro para o exercício das mesmas funções;
24. Salienta que noutras áreas da atividade marítima, tanto recreativas como profissionais, houve desenvolvimentos importantes no sentido do reconhecimento internacional de formação, independentemente do país em que a mesma é obtida, bastando para isso que a formação base seja uniformizada e lecionada por escolas ou instituições de ensino reconhecidas pelos sistemas de educação nacionais de cada Estado-Membro ou país



terceiro e que são internacionalmente reconhecidos;

25. Lembra que a ILO através da Convenção Internacional sobre Normas de Treino, Certificação e Serviço de Quarto para Pessoal de Embarcação Pesqueira, 1995 (STCW-F), estabelece importantes padrões base de condições de trabalho, incluindo requisitos mínimos de treino em segurança para todos os tipos e tamanhos de navios de pesca, e que esta Convenção está em vigor desde setembro de 2012, mas que se aplica apenas nos países que procederam à sua ratificação;
26. Recorda que, apesar da aprendizagem baseada no conhecimento prático e no exercício de funções ser importante para a obtenção de conhecimentos, e na qual se baseiam, ainda hoje, alguns sistemas de formação de pescadores em alguns Estados-Membros, uma certificação formal é a única forma de garantir o correto conhecimento obtido; e que a certificação formal, além de ser uma forma de valorização pessoal dos pescadores, é uma forma de reconhecimento social da própria atividade profissional;
27. Lembra que tem havido investimento de fundos europeus em estruturas de ensino e escolas ligadas a certificação profissional e ensino avançado na área da economia azul, e que a pesca, como o mais antigo setor de atividade desta economia, continua a ter dificuldades em ser acolhida nestes estabelecimentos, exceto em ações de formação ou programas de formação regionais ou nacionais, sem que haja um reconhecimento europeu da formação obtida;
28. Insta a Comissão Europeia e os Estados-Membros a criar bases comuns para um sistema de treino e certificação padrão para as diferentes classes de pescadores que permitam um rápido reconhecimento a nível europeu da certificação obtida num determinado Estado-Membro; considera que tal deve incluir um procedimento de reconhecimento de certificação obtida fora da União que seja compatível com este sistema de reconhecimento de formação europeu e que facilite o movimento de pescadores dentro da UE;
29. Recorda que o FEAMPA tem como objetivo contribuir para a plena implementação da PCP, mas que para que se atinja esse objetivo os pescadores terão que estar devidamente treinados e certificados, pelo que este fundo deverá ter uma componente destinada à formação e certificação dos atuais e novos pescadores da UE;

#### ***Aumentar a visibilidade das mulheres e garantir a equidade de acesso à atividade***

30. Salaria que, apesar dos dados estatísticos disponíveis indicarem que as mulheres apenas representam 3% do emprego na pesca produtiva, muitas embarcações, em particular as embarcações de pesca de pequena escala costeira, são pertencentes a pequenas empresas de cariz familiar, e que, apesar de elas não serem contabilizadas formalmente como trabalhadoras, todo o apoio logístico e administrativo da atividade destas pequenas embarcações é desenvolvido pelas mulheres do núcleo familiar que não exercem qualquer outra atividade laboral formal;
31. Lembra que o trabalho de apoio informal realizado não é contabilizado para efeitos de salário, apoios sociais e reformas destas mulheres, sendo que, em situações de inoperacionalidade das embarcações ou cessação permanente das mesmas, os apoios sociais apenas cobrem a mão-de-obra formal, aumentando desta forma a iniquidade

entre trabalhadores;

32. Lembra que, apesar da perigosidade da atividade da pesca, não há razão para excluir ou dificultar o acesso das mulheres a esta profissão, como é demonstrado com o crescente número de pescadoras e mestres de embarcações de pesca em exercício, e que felizmente há hoje na Europa várias associações representativas de mulheres ligadas ao setor da pesca, que são particularmente interventivas, em particular ao nível dos Conselhos Consultivos Regionais;
33. Recorda que o papel das mulheres no setor das pescas, apesar de muitas vezes informal, tem de ser reconhecido e contabilizado em termos económicos e sociais, sendo que a melhoria da informação sobre a sua atividade, assim como a sua promoção e visibilidade, contribuem não só para a sua valorização pessoal e social, mas também para a desmistificação do papel das mulheres na pesca;
34. Insta a Comissão Europeia e os Estados-Membros a implementar medidas de melhoria da qualificação das mulheres envolvidas na economia do mar e em particular na pesca, assim como a promover a contabilização do seu contributo para a pesca; considera ainda necessário garantir que os fundos FEAMPA, no quadro comunitário 2021-2027 e seguintes, tenham especial impacto na equidade de tratamento das mulheres no setor das pescas, em particular garantindo que os apoios à melhoria das condições de trabalho, segurança e habitabilidade apoiem eventuais alterações que seja necessário implementar para a sua acomodação e trabalho a bordo das embarcações de pesca;

#### ***Promover a profissão de pescador e a renovação geracional do setor***

35. Recorda que a União Europeia é o maior mercado único de produtos da pesca e é responsável apenas por 6% do total de capturas mundiais, sendo muito dependente da importação de produtos da pesca e aquicultura de países terceiros;
36. Lembra que as normas da PCP são das mais exigentes e com um contributo importante para a sustentabilidade ambiental, económica e social da atividade, e que, apesar de ainda haver espaço para melhorar muito, o caminho realizado nas últimas décadas demonstra a possibilidade de pescar melhor, contribuindo, por um lado, para a sustentabilidade dos stocks e habitats em que a pesca acontece, e, por outro, para o aumento dos rendimentos dos pescadores e armadores;
37. Salaria que é necessário garantir a continuidade da atividade da pesca, com a renovação geracional necessária, mas também com maior reconhecimento social da atividade e da sua importância para o fornecimento de alimentos saudáveis, provenientes de produção sustentável, em habitats em bom estado ambiental e contribuindo para a saúde alimentar dos Europeus;
38. Recorda o importante papel que os pescadores têm no conhecimento científico, seja no seu envolvimento da recolha de dados da atividade da pesca de forma direta, mas também de informações complementares sobre o ambiente marinho, espécies e habitats, assim como do seu estado de conservação;
39. Salaria que a importância que os pescadores podem ter na recolha de dados de apoio à ciência pode ser ainda maior, desde que lhes seja dada formação e conhecimentos

específicos para registo e recolha de alguns dados *in situ* para validação de informação ambiental recolhida por ferramentas remotas, como os satélites e outros instrumentos; a frota comunitária, constituída em 2019 por mais de 81 000 navios de pesca de todos os tamanhos – não há nenhum tão grande número de plataformas em atividade constante e quase diária no mar cobrindo tanto mar como a frota de pesca – pode e deve ser utilizada como estrutura de recolha de mais dados sobre o mar europeu e mundial;

40. Recorda que o envolvimento de jovens e a renovação geracional não só assegurarão a continuidade da mais antiga atividade da economia azul, mas também que as mais jovens gerações estão mais informadas e alerta para a sustentabilidade e necessidade de todos contribuírem para enfrentar e trabalhar no combate às alterações climáticas, que é no mar e zonas costeiras que mais se fazem sentir um pouco por todo o planeta;
41. Lembra a importância da Literacia dos Oceanos, e acentua que esta não poderá excluir a literacia digital e a digitalização da atividade da pesca, e que, apesar de melhorias junto das faixas etárias de maior idade, é mais simples e até intuitivo para as novas gerações a utilização de ferramentas informáticas, seja na recolha e no registo de dados, como protagonizado no novo Regulamento de Controlo das Pescas atualmente em processo de revisão, seja na utilização de novas ferramentas e equipamentos que melhorem também a segurança, o trabalho e o conforto dos pescadores no mar;
42. Salienta que as melhorias sentidas no estado de conservação das populações de recursos pesqueiros têm trazido melhoria dos rendimentos e do salário médio dos pescadores, e que a atividade tem igualmente contribuído para a redução das emissões de carbono e outros gases com efeitos de estufa; que os pescadores têm estado cada vez mais envolvidos na recolha de lixo marinho, não apenas de artes de pesca perdidas ou abandonadas, mas de todo o lixo que encontram no mar, e que o papel da atividade como serviço ecológico deverá ser reconhecido e estimulado;
43. Enaltece as propostas em discussão para o FEAMPA 2021-2027 no sentido de auxiliar e facilitar o apoio a jovens pescadores na primeira aquisição de um navio ou empresa de pesca, assinalando que a atração de jovens terá de acontecer não apenas nos pescadores que capturam os recursos no mar, mas também nos gestores das empresas de pesca, garantindo-se desta forma a renovação geracional de forma transversal a todo o setor;
44. Lembra que a renovação geracional, envolvendo pescadores bem treinados e informados sobre as mais recentes tecnologias, comportamentos e formas de garantir a sustentabilidade dos recursos, é também uma forma de a União Europeia contribuir para o movimento global de combate, redução e eliminação da Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (Pesca INN);
45. Recorda que a necessidade de melhoria das condições de trabalho, habitabilidade e segurança das embarcações, a dificuldade de reconhecimento de certificações laborais na área da pesca, o obstáculo de movimento de pescadores entre Estados-Membros, e as necessidades de mão-de-obra para a atividade têm contribuído para encorajar a atração de pescadores de países terceiros que são muitas vezes enquadrados no setor de forma ilegal;
46. Insta a Comissão Europeia e os Estados-Membros a promover a importância da atividade da pesca junto dos cidadãos europeus em geral, e a valorizar o contributo dos

pescadores para a alimentação dos europeus e a preservação dos oceanos e da vida marinha, combatendo o preconceito de que os pescadores são predadores interessados apenas em explorar os recursos sem pensar no futuro;

47. Lembra que continua atual a pergunta formulada no relatório Bénodet 2000, «O peixe vem do mar, mas de onde virão os futuros pescadores?», que duas décadas depois podemos formular de forma mais elaborada: «O peixe vem do mar, e os pescadores são guardiões do peixe e do mar, mas como os conseguiremos renovar e de onde virão os futuros pescadores?»;
48. Conclui que a renovação geracional terá que ter em linha de conta os objetivos do Pacto Ecológico Europeu e a necessidade de assegurar a transição digital também na economia azul, pelo que se trata não só de atrair jovens para a atividade da pesca, mas também de atrair jovens informados, bem treinados, com possibilidade de evoluir profissionalmente na carreira, contribuindo para a melhoria da sua situação pessoal e para a coesão das comunidades em que vivem, em particular nas regiões costeiras mais isoladas e com menos soluções de emprego, constituindo-se em agentes do desenvolvimento económico, social e ambiental dos locais onde exercem a sua atividade, valorizando o papel das mulheres na atividade e dando a todos a possibilidade efetiva de se movimentarem e trabalharem em todo o espaço comunitário, sem entraves e dificuldades no reconhecimento das suas competências e formação.
49. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O futuro da pesca Europeia enfrenta vários desafios ambientais, económicos e sociais. Nesta proposta de Relatório de Iniciativa pretende-se abordar as questões relacionadas com as questões laborais da atividade da pesca, em particular no que à renovação geracional dos trabalhadores diz respeito. A importância da atividade da pesca é indiscutível já que este é um dos setores de produção primária essenciais para o fornecimento de alimento à crescente população mundial, mas também pela percentagem dessa população que depende da atividade como forma de subsistência, entre 10 e 12% da população mundial, segundo a FAO.

Ao nível europeu, as estatísticas oficiais de emprego na atividade não são muito detalhadas nem permitem uma visão completa da evolução da estrutura etária dos recursos humanos no setor das pescas. Há, contudo, alguns dados e indicadores que demonstram que uma importante quantidade de trabalhadores possui idade avançada, em particular tendo em conta as exigências físicas e a perigosidade da atividade. Assim sendo, torna-se fundamental encontrar soluções e melhorar algumas condições associadas à segurança, condições de trabalho e habitabilidade a bordo, formação e reconhecimento da mesma, assim como o envolvimento das mulheres na atividade e a desmistificação do setor, que possam potenciar a sua renovação geracional.

### *Posição do relator*

O relator considera ser essencial melhorar a caracterização estatística do emprego no setor da pesca, aquicultura e restante cadeia de valor, em particular conhecer o nível de formação e estrutura etária, mas também a sua evolução ao longo do tempo. Tal como para a gestão da pesca, também a gestão do emprego terá de ser baseada no melhor conhecimento e informação disponível e só com estatísticas atualizadas será possível identificar situações em que as medidas de gestão terão de ser alteradas e melhoradas.

Salienta que apenas com a garantia de melhores condições de trabalho e habitabilidade a bordo das embarcações de pesca é possível não só atrair jovens para a atividade, mas também melhorar a segurança de todos a bordo. Apesar das melhorias já introduzidas, ainda é na atividade de pesca que muitos acidentes e incidentes no mar são registados e, apesar de uma tendência de redução do número de fatalidades, a sua grande maioria está relacionado com erros humanos.

Recorda que apesar de vários relatórios e estudos demonstrarem a necessidade de serem criados critérios de formação e reconhecimento de certificações uniformes na UE, esta continua a não acontecer e a ser um entrave ao movimento de mão-de-obra entre Estados-Membros. Que a renovação geracional também deve passar por melhoria da formação e certificação dos pescadores, e que essa formação terá um impacto positivo não só na segurança do trabalho a bordo, mas também na sustentabilidade ambiental da exploração dos recursos.

Salienta a importância que o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) terá no auxílio a que muitas das dificuldades sentidas na atividade de novas gerações para a pesca sejam superadas, e que a renovação geracional é um

contributo para a plena implementação da PCP conforme preconizado nesse fundo.

A renovação geracional ajudará a melhorar a gestão do mar e dos recursos pesqueiros, já que terá que estar associada a mais e melhor formação dos pescadores, e com essa formação teremos mão-de-obra mais atenta e aberta a implementar mudanças de comportamento como o relato de dados por via digital, ou o seu envolvimento na recolha de mais e melhores dados da atividade e do ambiente. Por fim, o relator considera que a renovação geracional dos pescadores terá igualmente de passar pela desmistificação da profissão junto dos cidadãos europeus: os pescadores devem ser vistos como guardiões do mar e dos seus recursos.